



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.674.633/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2007
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SVP GESTAO TRIBUTARIA	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIGI GALVANI	NÚMERO 42	COMPLEMENTO CONJ 62
---	--------------------------	------------------------------------

CEP 04.575-020	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------------------	---	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIVIANESPARRA@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 6525-2001/ (11) 9652-5200
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2022
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 16:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

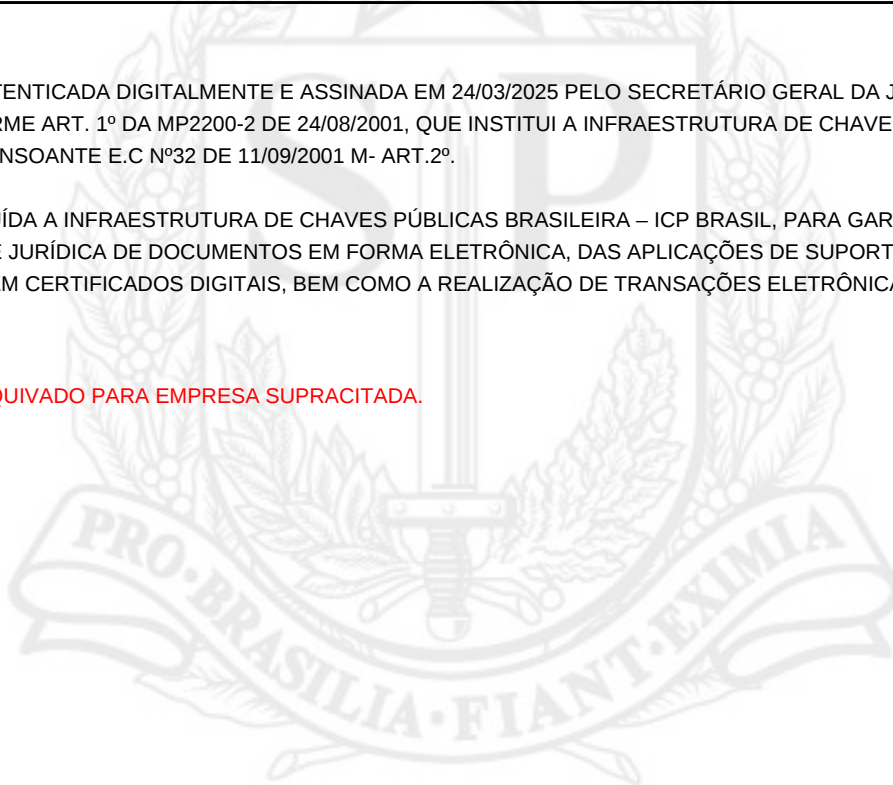
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35233829848	CNPJ 08.674.633/0001-97	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.087.285/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:04:17	CÓDIGO DE CONTROLE 260156922
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2530320973



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA LUIGI GALVANI		NÚMERO 42
COMPLEMENTO CONJ 62	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONCOES	CEP 04575020
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL contabil@solucaocontab.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 08674633000197	NIRE - SEDE 35233829848
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FABIANO DA SILVA FERREIRA - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:  Assinado eletronicamente por: Fabiano da Silva Ferreira CPF: ***.065.908-** Data: 07/03/2025 15:56:30 -03:00		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

07/03/2025

Página 1 de 1

Esse documento foi assinado por Fabiano da Silva Ferreira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/QZ4C8-JX3QW-C7L5H-BLUFV>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QZ4C8-JX3QW-C7L5H-BLUFV

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Fabiano da Silva Ferreira (CPF ***.065.908-**) em 07/03/2025 15:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.148.27.58	Não disponível
Autenticação	fab*****@solucaocontab.com.br
Email verificado	
d1I3XChsEfpOQgjQN0nF6NXP9WloOPQHIsut6/NHzS4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/QZ4C8-JX3QW-C7L5H-BLUFV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL-CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:

SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 08.674.633/0001-97

NIRE: 3523382984-8

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, a infra-assinada:

VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/Jul/1970, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19.121.883-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 140.505.388-73, residente e domiciliada na Rua Silvia, nº 879 / Apto 41, Bairro: Olímpico, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.571-300,

única sócia da sociedade empresária unipessoal limitada com a denominação de **SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** com sede na Avenida Paulista, nº 1471 / Conjto 1110, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.311-927, com o ato de transformação / constituição social registrada na JUCESP sobre o NIRE nº 3523382984-8, em sessão de 08/Ago/2023, e última alteração contratual registrada sob o nº 349.700/23-0, em sessão de 28/Ago/23, de CNPJ nº 08.674.633/0001-97, resolve alterar e consolidar o contrato social como segue:

— I —

Altera-se o endereço da sede da sociedade para: Rua Luigi Galvani, nº 42 / Conjto 62, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.575-020. Atualizando assim o texto da CLÁUSULA PRIMEIRA para:

A sociedade gira sob a denominação de SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. e tem sua sede na Rua Luigi Galvani, nº 42 / Conjto 62, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.575-020;

Em virtude das alterações acima, resolve-se alterar e consolidar o contrato social como segue:

Esse documento foi assinado por VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA, Fabiano da Silva Ferreira e Lucas da Silva Pereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/TKX88-YT2JN-MQZ98-QEJUD>

LDP  VDP

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:

SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social consolidado e na melhor forma de direito, a infra-assinada:

VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/Jul/1970, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19.121.883-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 140.505.388-73, residente e domiciliada na Rua Silvia, nº 879 / Apto 41, Bairro: Olímpico, São Caetano do Sul / SP, CEP: 09.571-300, possui uma sociedade empresária unipessoal limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação de SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. e tem sua sede na Rua Luigi Galvani, nº 42 / Conjto 62, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.575-020.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação vigente, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios;

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da sociedade é: Atividades de consultoria em gestão empresarial (exceto consultoria técnica específica); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de intermediação e gerenciamento de serviços e negócios em geral (exceto imobiliários); Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas (não especificadas anteriormente); Outras atividades profissionais, científicas e técnicas (não especificadas anteriormente), e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

LDP  VDP

Esse documento foi assinado por VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA, Fabiano da Silva Ferreira e Lucas da Silva Pereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/TKX88-YT2JN-MQZ98-QEJUD>

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA	50.000	50.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do Capital Social, respondendo exclusivamente por sua integralização.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser, no entanto, a sociedade dissolvida a qualquer tempo, por vontade dos sócios, ou por decisão de maioria na proporção das cotas sociais.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá privativamente aos administradores ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade.

Parágrafo Primeiro – A administração da Sociedade é exercida, pela única sócia, VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA, o qual neste ato é nomeada “Administradora da Sociedade”, exercendo seus poderes ISOLADAMENTE, tendo poderes para usar a denominação social com amplos poderes de administração, representando a Sociedade judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo – O uso da firma ou denominação social é ato privativo da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

Fica desde já, vedado a sócia o uso do nome da sociedade, em negócios estranhos aos seus interesses e objetivos sociais, tais como: Avais, endossos e fianças em benefício de terceiros, sendo para a sociedade nulos e inoperantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração, aos administradores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado

LDP  VDP

Esse documento foi assinado por VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA, Fabiano da Silva Ferreira e Lucas da Silva Pereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/TKX88-YT2JN-MQZ98-QEJUD>

econômico e preparada a conta de lucro e perdas, com observância das disposições legais aplicáveis;

Parágrafo Primeiro – O lucro líquido obtido anualmente, ou em períodos menores, terá a aplicação que lhes for determinada pelo(s) sócio(s) administrador(es) ou sócios representando a maioria do Capital Social.

Parágrafo Segundo – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da sua participação no capital, porém poderá ser feita a distribuição de forma desproporcional à participação de cada um dos sócios, desde que devidamente autorizada pelo(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Terceiro – Por deliberação dos sócios, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Serão levantados Balanços ou Balancetes intermediários no decorrer do ano e o lucro nele apurado poderá ser antecipado aos sócios na proporção de suas quotas sociais ou de forma desproporcional à participação de cada um dos sócios, desde que devidamente autorizada pelo(s) outro(s) sócio(s);
- b) No caso de prejuízo, o mesmo será consignado em rubrica própria, para posterior compensação;

CLÁUSULA NONA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos de acordo com sua participação e no valor de sua integralização no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes da Lei números 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pagos aos herdeiros do falecido ou interdito o valor correspondente as suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

LDP  VDP

Esse documento foi assinado por VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA, Fabiano da Silva Ferreira e Lucas da Silva Pereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/TKX88-YT2JN-MQZ98-QEJUD>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para os devidos fins, a sócia-administradora da sociedade, identificada neste contrato, declara sob as penas da legislação penal e civil não estar impedida de exercer a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou por crime falimentar, de prevaricação suborno concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, estando no pleno gozo dos seus direitos políticos e civis, de acordo com o artigo número 1.011 – parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo / SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo os casos omissos, resolvidos de acordo com a legislação pertinente e vigente à época do impasse.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em 03 (três) vias assinadas pela sócia-titular na presença das testemunhas ao final nomeadas.

São Paulo / SP, 06 de março de 2025

Assinado eletronicamente por:
VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA
CPF: ***.505.388-**
Data: 07/03/2025 15:50:08 -03:00



VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Fabiano da Silva Ferreira
CPF: ***.065.908-**
Data: 07/03/2025 15:54:17 -03:00



Fabiano da Silva Ferreira
RG.: 27.575.551-4 SSP/SP
CPF: 178.065.908-38

Assinado eletronicamente por:
Lucas da Silva Pereira
CPF: ***.312.130-**
Data: 07/03/2025 16:29:37 -03:00



Lucas da Silva Pereira
RG.: 20.98.55.80.97 SSP/RS
CPF: 019.312.130-11

LDP  VDP

Esse documento foi assinado por VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA, Fabiano da Silva Ferreira e Lucas da Silva Pereira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/TKX88-YT2JN-MQZ98-QEJUD>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TKX88-YT2JN-MQZ98-QEJUD

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA (CPF ***.505.388-**) em 07/03/2025
15:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.29.197.196	Lat: -23,636711 Long: -46,559439 Precisão: 15 (metros)
Autenticação viv*****@gmail.com	
Email verificado	
7z72TURI3NM8ayQqvoW60V56JmcG/B8XvydodRjPHak= SHA-256	

- ✓ Fabiano da Silva Ferreira (CPF ***.065.908-**) em 07/03/2025 15:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.148.27.58	Não disponível
Autenticação fab*****@solucaocontab.com.br	
Email verificado	
MfNXERGDzcGXqeSrDZWGr31ZLU93xOnEph/mKuDhclK= SHA-256	

✓ Lucas da Silva Pereira (CPF ***.312.130-**) em 07/03/2025 16:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.148.27.58	Lat: -23,608400 Long: -46,569200
	Precisão: 733 (metros)
Autenticação	con*****@solucaocontab.com.br
Email verificado	
HRkzLbvsIPj1hFXRWHTqWhvQyMA8QOdkSNyfcNkHByA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/TKX88-YT2JN-MQZ98-QEJUD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

DECLARAÇÃO

Eu, VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA, portador do Documento de Identificação nº 191218832, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 14050538873, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA LUIGI GALVANI, 42 CONJ 62 - Bairro: CIDADE MONCOES, São Paulo - SP CEP 04575020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado eletronicamente por:
VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA
CPF: ***.505.388-**
Data: 07/03/2025 15:51:23 -03:00



VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA (Sócio-Administrador)
191218832

Esse documento foi assinado por VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/FYF6D-UZUKP-EWS6D-48PX4>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FYF6D-UZUKP-EWS6D-48PX4

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA (CPF ***.505.388-**) em 07/03/2025
15:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.29.197.196	Lat: -23,636711 Long: -46,559439
	Precisão: 15 (metros)
Autenticação	viv*****@gmail.com
Email verificado	
WDgJ084ului1WuhxuzYGH7xL1faY4Q93onyk6tv+oSw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/FYF6D-UZUKP-EWS6D-48PX4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **FABIANO DA SILVA FERREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP238928**, expedida em **18/12/2007**, inscrito no CPF nº 17806590838, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 10/03/2025.

FABIANO DA SILVA FERREIRA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530320973** de Alteração de Endereço, Alteração de Dados e Consolidação da Matriz da empresa **SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Tatiane Stankunas de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/03/2025.

Tatiane Stankunas de Lima, CPF: 44407603844

Este documento foi assinado digitalmente por Tatiane Stankunas de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530320973.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA de NIRE 35233829848**, protocolizado sob o número **SPP2530320973** em **22/03/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1087285252**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/03/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 06/03/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Docto Sócia e Contador + DBE.pdf

FABIANO DA SILVA FERREIRA	17806590838	10/03/25 09:33	AC REDE IDEIA RFB / PDF-1.7
------------------------------	-------------	----------------	-----------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

FABIANO DA SILVA FERREIRA	17806590838	10/03/25 09:33	AC REDE IDEIA RFB / PDF-1.4
------------------------------	-------------	----------------	-----------------------------

Capa + Contrato + Declaração _ass.pdf

FABIANO DA SILVA FERREIRA	17806590838	10/03/25 09:33	AC REDE IDEIA RFB / PDF-1.7
------------------------------	-------------	----------------	-----------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2530320973*

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 17486201

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

Viviane dos Santos Costa Parra



 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO 47774

NOME
VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA

FILIAÇÃO
NEWTON ALONSO COSTA
VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA

NATURALIDADE
SÃO CAETANO DO SUL-SP

RG
19.121.883-2 - SSP SP

DATA DE NASCIMENTO
27/07/1970

CPF
140.505.388-73

VIA 01 EXPEDIDO EM 22/07/2022

Maria Patricia Vanzolini Figueiredo
MARIA PATRICIA VANZOLINI FIGUEIREDO
PRESIDENTE



25/03/2025

0085120543

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9906183

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 08.674.633/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0085120543



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.674.633/0001-97
Razão Social: VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA EPP
Endereço: PRACA CARDEAL ARCOVERDE 41 2 ANDAR SL 22 / CENTRO / SAO CAETANO DO SUL / SP / 09510-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042003041535547697

Informação obtida em 07/05/2025 11:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 08.674.633/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031117810-13

Data e hora da emissão 25/03/2025 10:40:32

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 08.674.633/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:33 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **D860.7F66.20B5.CBDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0825530 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 08.674.633/

Contribuinte: SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Liberação: 26/03/2025

Validade: 22/09/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.818.506-8- Início atv :29/08/23 (R LUIGI GALVANI, 42 - CEP: 04575-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:43:11 horas do dia 26/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B5ACFACA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.674.633/0001-97

Certidão nº: 16994084/2025

Expedição: 25/03/2025, às 10:41:43

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.674.633/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.